	AIM. 14 DSD 40 4-06F284FC-677DF27F-32720132
	~
	ċ
	5
	\sim
	'n
	ц
	7
	?
	۳
	₽
	'n
	٣
	C
Š	щ
>,	δ
=	0
(C)	щ
Ш	č
\circ	4
ĕ	2
坖	₫
ш	\mathcal{L}
Η.	۲
S	۲
뽔	7
<u>~</u>	۶
ш	forme o códioc
>	5,
5	C
^	C
O	₫
\circ	٤
$\overline{\mathbf{c}}$	5
Ш	Ť
igitalmente por ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	-=
×	u
0	우
₹	ă
ē	2
Ε	ž
ਜ਼	2
	2
಼≌	۶
~	~
용	2
ă	
.⊆	5
SS	+
ŭ	<u>+</u>
.=	sultates am dov hr/sper
₽	č
2	Ç
Ξ	۷
9	?
Ξ.	±
ಠ	2
유	q
0	+
ξĘ	-
Este documento foi assinado digi:	٥
_	ΰ
	ď
	č
	α
	<u>σ</u>
	۲
	φ
	ā
	ŧ
	onferência acesse o

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De/_	/_	



DIV.	DEACORDAOS
Proc. №	
	•

Fls. Nº _

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº 343/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11335/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS
- **4- Advogados:** não possui.
- 5- Exercício: 2016.
- 6- Responsável: Sra. Regina Fernandes do Nascimento, Diretora Geral à época.
- 7- Unidade Técnica: DICĂD-AM.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 1642/2018 MP EFC, da Dra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas (fls. 264/266).
- 9- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS. Exercício de 2016.

Irregularidade. Multa. Prazo. Alcance.

10-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1- Julgar Irregular a Prestação de Contas da Sra. Regina Fernandes do Nascimento, responsável pelo Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, no curso do exercício de 2016;
- Aplicar Multa ao Sr(a). Regina Fernandes do Nascimento no valor de 10.000,00 que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE, através de Documento de Arrecadação-DAR avulso gerado no sítio eletrônico da SEFAZ, sob o código 5508-Multas aplicadas pelo TCE/AM-FACE, pela irregularidade apontada no item 10.2 do Relatório, nos termos do artigo 308, V, VI do Regimento Interno desta Corte de Contas. O recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias;
- 10.3- Considerar em Alcance a Sra. Regina Fernandes do Nascimento no valor de R\$5.085.895,89 que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Fundo Estadual de Assistência Social FEAS pela impropriedade apontada no item 10.2 do Relatório.

11- Ata: 18ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno. **12- Data da Sessão:** 30 de Maio de 2018.

	iliuo: 1AD5DA0A-06F284FC-677DF27F-32720132
	۲.
	2
	ĭ
	8
	Ц
	ĭ
	ы
	禋
	7
	φ
	1AD5DA0A-06F284FC-677DF27F-32
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA.	4
OESIL\	æ
$\overline{0}$	Ù,
ES	۳
0	4
Ř	ç
22	۶
岸	2
Ś	5
٣	7
italmente por ÉRICO XAVIER DESTERRO E	÷
Ш	<u>Ž</u>
⋝	ζ
3	č
Ž.	C
S.	ā
≅	2
出	٤
Ξ	٤.
8	ď
Φ	ť
Ĕ	ď
'n	<u>v</u>
늄	ځ
Ħ	>
ĕ̈́	۶
o	٤
g	π
<u>≅</u> .	ā
SS	÷
ď	<u>"</u>
nto foi assin	7
0	2
Ħ	۲
e	\geq
umento foi assinado	ŧ
8	2
ŏ	ij
ŧ	ď
ΕŜ	ď
_	Š
	ď
	S
	π
	2
	ê
	ď
	t
	č

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	

TO SCIENCE CONTROL OF
Estado do Amazon

DIV. DE ACÓRDÃOS			
Proc. №			
FI= N0			

TRIBLINAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº 343/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário Manoel Coelho de Mello.
- de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior e Mário Manoel Coelho de Mello.

 14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador-Geral.

YAR A AM AZONI A LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente
ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Relator
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA
Procurador-Geral